

**RE: DILIGÊNCIA - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**De :** Nelson Luis Lemos <nleamos@sp.gov.br>

qui., 17 de nov. de 2022 17:06

**Assunto :** RE: DILIGÊNCIA - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

📎 4 anexos

**Para :** VINÍCIUS MURAT DO CARMO <vinicius.carmo@defensoria.rj.def.br>

**Cc :** NÚCLEO DE LICITAÇÕES <nulic@defensoria.rj.def.br>, Anikison Das Chagas Lima <adclima@sp.gov.br>

Prezado Vinícius, boa tarde,

Segue logo abaixo as respostas aos questionamentos encaminhados para o **DETRAN-SP** pelo pregoeiro da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** referente ao **Contrato Detran nº 09/2015 - Serviço de Locação para Fornecimento, Instalação e Configuração do Sistema de Telefonia IP, Comunicação Unificada e Colaboração:**

**a) Se o objeto contratado foi integral e totalmente atendido, e o respectivo quantitativo de fato utilizado durante a vigência contratual.**

**Resposta:** Sim, o serviço foi prestado integralmente e o quantitativo informado foi utilizado durante a vigência contratual.

**b) Se o objeto teve a prestação do serviço de forma regular, ou se houve algum processo de apuração de responsabilidade devido à desvios de execução contratual.**

**Resposta:** Após consultarmos o Núcleo de Contratos do Detran-SP fomos informados que foi identificada uma notificação referente a "*Problema em receber e transferir ligações através do aparelho tipo 2, travamento total do aparelho*", conforme anexos.

D.A 019/2016 - Notificação e Indeferimento da Defesa;

D.A 100/2016 - Notificação e Aplicação de Multa - Indeferimento da Defesa 019/2016;

D.A 118/2016 - Aplicação de Multa - Indeferimento da Defesa 19/2016 e 100/2016;

**Observação:** Após a notificação e aplicação da multa, acima informadas, o "problema" foi solucionado e não há mais informações a respeito de falha na prestação de serviço em questão.

Fico à disposição.

At.te,



**Nelson Luis Lemos**  
Gerente Setorial – Diretoria de Sistemas

Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo  
nleamos@detran.sp.gov.br | 2650-4444  
Rua João Bricola, 32, 17º Andar – São Paulo - SP

/detransp

**De:** VINÍCIUS MURAT DO CARMO <vinicius.carmo@defensoria.rj.def.br>

**Enviado:** quarta-feira, 9 de novembro de 2022 14:32

**Para:** Nelson Luis Lemos <nleamos@sp.gov.br>; nleamos@detran.sp.gov.br <nleamos@detran.sp.gov.br>

**Cc:** NÚCLEO DE LICITAÇÕES <nulic@defensoria.rj.def.br>

**Assunto:** DILIGÊNCIA - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Ref.: Processo E-20/001.001010/2021. Licitação por Pregão Eletrônico DPRJ N° 020/22, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA IP COM PLATAFORMA DE PABX EM NUVEM, SOB DEMANDA, INCLUINDO OS RECURSOS DE ACESSO AO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL. SERVIÇO DE 0800 PARA RECEBIMENTO DE LIGAÇÕES GRATUITAS (LOCAL E DDD) E TRIDÍGITO 129 RESERVADO PARA AS DEFENSORIAS PÚBLICAS. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE LINKS, GATEWAYS, ATAS, TELEFONES IP, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.**

O Pregoeiro desta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8666/93, respeitosamente, resolve baixar a presente diligência junto ao **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP, CNPJ/MF sob o nº 15.519.361/0001-16**, emissor do Atestado de Capacidade Técnica em anexo, em favor da Licitante **3CORP TECHNOLOGY S/A INFRA ESTRUTURA TELECOM (04.238.297/0001-89)**, para fins de esclarecimentos adicionais sobre a execução dos serviços atestados, da seguinte forma:

**a) Se o objeto contratado foi integral e totalmente atendido, e o respectivo quantitativo de fato utilizado durante a vigência contratual.**

**b) Se o objeto teve a prestação do serviço de forma regular, ou se houve algum processo de apuração de responsabilidade devido à desvios de execução contratual.**

De forma gentil e colaborativa, solicitamos a pretendida resposta no prazo de 5 dias úteis, qual seja, até o dia 18/11/2022.

**Favor, confirmar recebimento.**

Atenciosamente,

**VINÍCIUS MURAT DO CARMO**

Pregoeiro / Equipe de Apoio

NULIC - Núcleo de Licitações

Tel.: 21 2332-6203 / 21 99826-6377



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

 **019 - 3CORP TECHNOLOGY.pdf**  
78 KB

 **100 - 3CORP TECHNOLOGY - multa 5 dias.pdf**  
72 KB

 **118 - 3CORP TECHNOLOGY - multa 7 dias.pdf**  
79 KB

---



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

São Paulo, 22 de janeiro de 2016.

**NOTIFICAÇÃO D.A 019/2016**

**Ref.:** Processo 238.443-4/2014 – Serviço de locação para fornecimento, instalação e configuração do sistema de telefonia IP, comunicação unificada e colaboração.

Prezados Senhores,

1. À vista dos elementos de instrução dos autos, sobretudo em atenção ao relato das áreas prejudicadas, que noticia a inexecução contratual por parte da Contratada, em virtude dos problemas apresentados nos telefones tipo 2, como interrupção de ligações, problemas para receber e transferir ligações, bem como travamento total do sistema do aparelho, é que, no uso da competência que me foi atribuída pelo inciso III, do artigo 11, da Lei complementar 1195 de 17/01/2013, e pelo Decreto 59055 de 09/04/2013, **NOTIFICO** que a empresa **3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.238.297/0001-89, passa a estar **SUJEITA À APLICAÇÃO DE MULTA** por parte da contratante.

2. Cediço que o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato **DET-009/2015**, firmado para a Prestação de Serviços de locação para fornecimento, instalação e configuração do sistema de telefonia IP, comunicação unificada e colaboração, **em especial do inciso XI da Cláusula Oitava – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** constitui fato causador de sérios prejuízos à imagem institucional do DETRAN-SP, tem-se ainda, que esta medida não obsta a aplicação das demais sanções previstas em lei.

3. Nos termos dos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, c.c. a Lei Estadual nº 6.544/89 e Resolução SEP nº 06, de 27 de junho de 1990, a partir do recebimento desta, a empresa ora notificada, deverá tomar as devidas providências, **IMEDIATAMENTE**, para resolver os problemas apresentados nos telefones tipo 2, como interrupção de ligações, problemas para receber e transferir ligações, e ainda o travamento total do sistema do aparelho, cumprindo assim suas obrigações contratuais, de modo que, em caso de não atendimento, passará a estar sujeita as sanções previstas no contrato, consoante sua Cláusula Décima Primeira, já lhe restando franqueada vista aos autos, para que no prazo de **05 (cinco) dias** apresente a sua **manifestação prévia**.

Atenciosamente,

  
**NEIVA APARECIDA DORETTO**  
Diretora Vice-Presidente  
DETRAN-SP

À

**3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM**

Avenida Doutor Tácito Vianna Rodrigues, nº 300, Galpão C e D - Paraíso - Resende/RJ.  
CEP: 27.536-000.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

São Paulo, 23 de março de 2016.

**NOTIFICAÇÃO D.A 100/2016**

**Ref.:** Processo nº 238.443-4/2014 – Serviço de locação para fornecimento, instalação e configuração do sistema de telefonia IP, comunicação unificada e colaboração.

À vista dos elementos de instrução dos autos e de acordo com a manifestação apresentada pelo gestor do contrato, faço uso das competências a mim conferidas pela Lei complementar 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e Decreto 59.055 de 09/04/2013, para **APLICAR PENA DE MULTA** à contratada **3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.238.297/0001-89, no valor de **R\$ 664,21 (Seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, em virtude dos problemas apresentados nos telefones tipo 02, como interrupção de ligações, problemas para receber e transferir ligações, bem como travamento total do sistema do aparelho, ocasionando o descumprimento do inciso XI da Cláusula Oitava – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, referente ao Contrato DET-009/2015.

Tudo em conformidade com a resolução SEP nº 06 de 27/06/1990, notadamente ao artigo 4º, inciso I, que dispõe sobre a aplicação de multa por inexecução do contrato e na Lei federal nº 8.666/93.

O claro descumprimento das obrigações pactuadas vem ocasionando diversos transtornos ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP, fato que causa sérios prejuízos à imagem institucional deste Departamento, conforme **Notificação Preliminar nº 019/2016**.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à empresa, para que a mesma apresente sua Defesa Prévia, franqueando vista aos autos à interessada.

Atenciosamente,

  
**NEIVA APARECIDA DORETTO**  
Diretora Vice-Presidente  
DETRAN-SP

À

**3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM**

Avenida Doutor Tácito Vianna Rodrigues, nº 300, Galpão C e D - Paraíso - Resende/RJ, CEP: 27.536-000.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

São Paulo, 18 de abril de 2016.

**NOTIFICAÇÃO D.A 118/2016**

**Ref.:** Processo nº 238.443-4/2014 - Serviço de locação para fornecimento, instalação e configuração do sistema de telefonia IP, comunicação unificada e colaboração.

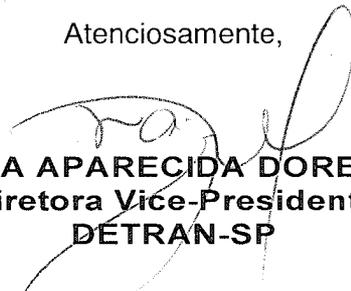
À vista dos elementos de instrução dos autos, no uso das competências a mim conferidas pela Lei complementar 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e Decreto 59.055 de 09/04/2013, **MANTENHO A APLICAÇÃO DA MULTA** à contratada **3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.238.297/0001-89, no valor de **R\$ 664,21 (Seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, em virtude dos problemas apresentados nos telefones tipo 02, como interrupção de ligações, problemas para receber e transferir ligações, bem como travamento total do sistema do aparelho, ocasionando o descumprimento do inciso XI da Cláusula Oitava – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, referente ao Contrato DET- 009/2015, **conforme emissão das notificações preliminares 019/2016 e 100/2016.**

Dessa forma, o pagamento da multa aplicada deverá ser efetuado por meio de depósito identificado (aquele que identifica o nome da empresa que está efetuando o mesmo), junto à conta corrente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP – Banco 001 – Agência 1897-X, Conta Corrente 1399918 TIPO C, no prazo de 07 (sete) dias úteis.

Efetuada o pagamento, esta contratada deverá enviar por meio de correspondência, o comprovante relativo ao pagamento, dele constando os motivos do recolhimento, a fim de que seja anexado aos autos (Processo DETRAN-SP Nº 238.443-4/2014), tudo em conformidade com a resolução SEP nº 06 de 27/06/1990, notadamente ao artigo 4º, inciso I, que dispõe sobre a aplicação de multa por inexecução do contrato e na Lei federal nº 8.666/93, observando, com efeito, o que dispõe o parágrafo único do artigo 7º da mesma resolução, pelo qual decorrido o prazo sem o devido adimplemento da multa, o valor correspondente será descontado da garantia prestada e/ou dos pagamentos pendentes.

Fica aberto **o prazo de 07 (sete) dias úteis**, a contar da notificação à contratada, para pagamento da multa, franqueando vistas aos autos à interessada.

Atenciosamente,

  
**NEIVA APARECIDA DORETTO**  
Diretora Vice-Presidente  
DETRAN-SP

À

**3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM**

Avenida Doutor Tácito Vianna Rodrigues, nº 300, Galpão C e D - Paraíso - Resende/RJ,  
CEP: 27.536-000.